

ACORDO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente “Partes” e individualmente “Parte”:

ARCELORMITTAL BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.469.701/0001-77, sediada na Avenida Carandaí, n. 1.115, 26º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil, CEP: 30.130-915, doravante denominada “**AMB**”;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 32.479.123/0001-43, sediada na Avenida Fernando Ferrari, n. 514, Campus Universitario Goiabeiras, bairro Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP: 29.075-910; e **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, Fundação Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 02.980.103/0001-90, sediada na Avenida Fernando Ferrari, n. 1080, Sala 301 a 306, bairro Mata da Praia, Vitória/ES, Brasil, CEP: 29.066-380, doravante denominadas “**UFES e FEST**”.

Ratificando entendimentos e procedimentos anteriores, têm entre si, justo e acertado o presente **Acordo de Parceria** (“Acordo”), nos Acordos e nas condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O presente Acordo regula a parceria entre as Partes com o objetivo de apoiar a gestão do projeto de iniciativa das **UFES e FEST** denominado Avaliação do Ciclo de Vida de Coprodutos Siderúrgicos e suas Aplicações (“Projeto”).

1.2. O objeto do presente Contrato poderá ser executado em favor das filiais e Sociedades do Grupo ArcelorMittal, que abrange toda e qualquer sociedade, associação, fundação, entidade, fundo, consórcio ou qualquer outra pessoa física ou jurídica (cada uma, uma “Pessoa”) de que tal parte faça parte, seja associada, detenha participação societária, direta ou indiretamente, ou seja por tal Pessoa, direta ou indiretamente, controlada ou, ainda, que esteja, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle de tal parte, considerada isolada ou conjuntamente. Assim, quando solicitado, as notas fiscais deverão ser emitidas contra as respectivas unidades da **AMB** favorecidas pela execução do objeto deste Contrato, de modo que as **UFES e FEST** apresentarão à **AMB** faturas distintas, de acordo com a medição individualizada realizada pela **AMB** em cada uma de suas unidades.

CLÁUSULA 2ª - PREMISSAS

2.1. O presente Acordo tem como premissas de vigência:

- (i) Que o Projeto está em conformidade com a legislação que lhe é aplicável e que todas as autorizações, registros e procedimentos para a sua regular execução foram obtidas pelas **UFES e FEST** no devido tempo e perante quem de direito;
- (ii) Que todos os documentos e informações prestadas pelas Partes são verdadeiras, precisas, atuais e suficientes para a tomada de decisão das Partes para a parceria.
- (iii) Que as Partes e seus administradores e prepostos, na execução do Projeto e ao cumprir as suas obrigações constantes deste Acordo, irão agir de acordo com os princípios da boa fé e das práticas leais, tendo o cuidado e a diligência que todo indivíduo ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- (iv) Que as Partes e/ou seus administradores e/ou prepostos não utilizarão o Projeto para promoção de candidaturas a cargos públicos; e

- (v) Que as disposições do presente Acordo, assim como quaisquer declarações feitas pelas Partes com relação a seu conteúdo, deverão ser interpretadas de acordo com o princípio da boa-fé e do que for razoável.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. Este Acordo vigorará por um prazo de 3 (três) anos, com início em 01 de junho de 2023 e término previsto para 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Acordo de aditamento escrito, quando se fixarão, também, as obrigações de cada Parte decorrentes da prorrogação do prazo do Acordo.

3.2. As Partes desde já reconhecem, para todos os fins do direito, que apesar de assinado na presente data, os efeitos do presente Contrato retroagirão à data de 01 de junho de 2023, ratificando todos os atos já praticados.

3.3. Após o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e transcorridos 30 (trinta) dias após o prazo de vigência estipulado na cláusula 3.1. (considerando-se eventuais prorrogações) sem qualquer reclamação de alguma das Partes, considerar-se-á extinto, de pleno direito, o presente instrumento, dando-se reciprocamente plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de todas as obrigações relacionadas ao Contrato, para nada mais exigir, em Juízo ou fora dele.

3.4. As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Acordo, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial e independente da razão que fundamentar a rescisão, mediante comunicação prévia e por escrito, enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização.

3.5. Caso se verifique, com razoáveis evidências, que qualquer das premissas que levaram à assinatura deste Acordo era ou se tornou inexistente e/ou falsa, o presente Acordo será rescindido automaticamente, mediante simples comunicação por escrito, sem incidência de quaisquer ônus para as partes.

3.6. As Partes poderão, ainda, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Acordo, com efeitos imediatos e independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito enviada para a outra Parte, sem que caiba direito a qualquer indenização, caso a outra Parte venham a:

- (i) Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste Acordo, sem prévia e expressa autorização da outra Parte, salvo o previsto no item 1.3. deste Acordo;
- (ii) Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais ou de observar as regras da boa técnica na execução do Projeto; e
- (iii) Cancelar o Projeto ou não concluí-lo dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA 4ª - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **AMB** compromete-se repassar a quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

4.2. Em relação ao recurso financeiro, o repasse se dará em quatro parcelas conforme anexo II, mediante depósito em conta, e o responsável pela gestão dos recursos deverá informar os dados bancários de conta e apresentar recibo para comprovação do recebimento dos valores, bem como prestação de contas dos gastos realizados.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

5.1. A **AMB** se compromete a:

- (iv) Apoiar a integração das atividades desenvolvidas no escopo do Projeto, com o objetivo de gerar percepção de continuidade e homogeneidade dos conteúdos;
- (v) Divulgar o apoio ao Projeto das **UFES e FEST** para grupos de relacionamento da **AMB**, buscando incentivar atrair novos parceiros e apoiadores para o Projeto; e
- (vi) Desenvolver metodologia de monitoramento e avaliação de resultados do Projeto por meio de indicadores quantitativos e qualitativos.

5.2. As **UFES e FEST**, na condição de executoras e responsável exclusivas pelo Projeto, se comprometem a:

- (vii) Gerenciar o Projeto e realizar suas atividades em acordo com as normas técnicas vigentes, exigências legais e demais regulamentações aplicáveis;
- (viii) Desenvolver o Projeto em conformidade nas condições aprovadas na autorização de captação de recursos junto à iniciativa privada;
- (ix) Utilizar os recursos do apoio exclusivamente para a realização dos objetivos previstos no Projeto;
- (x) Cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, àquelas relativas a direitos autorais e de imagem, proteção do patrimônio histórico e ambiental, obras e serviços, posturas municipais, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, responsabilizando-se, na forma do artigo 186, do Código Civil, por todos e quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais que vier a dar causa por conta da execução ou inexecução do Projeto;
- (xi) Cumprir fielmente suas obrigações de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, às de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, assumindo exclusivamente o risco e os ônus da atividade, admitindo, remunerando e dirigindo a prestação dos serviços necessários ao Projeto. Nesse sentido, nenhuma responsabilidade de qualquer natureza será imputada a uma Parte para ou por conta das atribuições assumidas por outra Parte neste instrumento;
- (xii) As divulgações do Projeto deverão conter a logomarca da **AMB**, conforme as instruções técnicas da marca previamente por ela fornecidas; e
- (xiii) Informar à **AMB** sobre o desenvolvimento do Projeto, preferencialmente com relatórios encaminhados periodicamente após a realização de cada etapa do Projeto.

5.3. A **FEST** deverá arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos, taxas e contribuições nacionais (federal, estadual, municipal), ou estrangeiras (quando aplicáveis), responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, inclusive SBAT, ECAD e CREA, com total isenção da **AMB**.

CLÁUSULA 6ª - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

6.1. As **UFES e FEST** autorizam a **AMB**, ou qualquer outra pessoa do mesmo grupo econômico, a utilizar, sem ônus, imagens dos projetos apoiados por empresas do grupo da **AMB** para divulgação de projetos, campanhas de comunicação, relatórios ou propaganda de programas socioculturais e resultados das referidas empresas. A imagem poderá ser utilizada para veiculação de propaganda institucional, social, comercial ou de qualquer outra natureza, podendo ser veiculada em qualquer meio de comunicação, impresso ou não (televisivo, outdoors, cartazes, por intermédio de computadores ou via internet). A autorização permite a divulgação de imagens por um período de 03 (três) anos contados a partir da data da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA 7ª - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da **AMB** e da **UFES e FEST** existentes antes da assinatura do presente Acordo, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste Projeto.

7.2. Entende-se por “propriedade intelectual”: todos os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, know-how, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, softwares e programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais, modelos industriais e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados.

7.2.1. A Parte titular da propriedade intelectual pré-existente necessária para a execução do objeto deste Projeto e cujo uso seja imprescindível pela outra Parte, desde já, concede autorização não exclusiva de uso da mesma especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto, com imposição de confidencialidade.

7.3. Cada uma das Partes reserva-se o direito de estabelecer conclusões gerais que constituam o seu know-how, e que poderão ser utilizados em outros trabalhos, respeitados os direitos de propriedade intelectual da outra Parte, sem que caiba à outra Parte quaisquer reclamações ou direitos sobre a utilização desse know-how.

7.4. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica previamente regida por instrumento específico, o qual observará necessariamente as seguintes premissas, as quais obrigarão as partes, seus prepostos e seus sucessores:

7.5. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a **UFES** e 50% (cinquenta por cento) para a **AMB**.

7.6. O direito de exploração econômica de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico é assegurado, independentemente de pagamento de royalties ou repartição de receitas, lucros, dividendos, ganhos econômicos ou financeiros e afins, à UFES, à FEST e toda e qualquer filial e/ou sociedade do Grupo ArcelorMittal Brasil, o qual abrange toda e qualquer sociedade, associação, fundação, Entidade, fundo, consórcio ou qualquer outra pessoa jurídica (cada uma, uma "Pessoa") de que tal parte faça parte, seja associada, detenha participação societária, direta ou indiretamente, ou seja por tal Pessoa, direta ou indiretamente, controlada ou, ainda, que esteja, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle de tal parte, considerada isolada ou conjuntamente;

7.6.1. Sem prejuízo do previsto no item anterior, em eventual cessão do direito supramencionado a qualquer (quaisquer) outra(s) pessoa(s) não contempladas no referido item, pode vir a ser previamente ajustado o pagamento de royalties ou repartição de receitas, lucros, dividendos, ganhos econômicos ou financeiros e afins em favor da UFES e/ou da FEST;

7.6.2. Sem prejuízo do previsto nos dois itens anteriores, no que tange à propriedade intelectual, pode vir a ser previamente ajustada entre ArcelorMittal, UFES e FEST a possibilidade de reivindicação de eventual pleito de patente, desde que tal pleito considere a copropriedade das outras partes aqui mencionadas, sendo que todos os custos inerentes à obtenção e à manutenção do registro correrão exclusivamente pela(s) parte(s) que tomar(em) tal iniciativa.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

8.1. Buscando assegurar o cumprimento da legislação vigente e das boas práticas ambientais, trabalhistas e éticas, as **UFES e FEST** se comprometem a:

- (xiv) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Acordo;
- (xv) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- (xvi) não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h; e
- (xvii) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

8.2. É facultado à **AMB** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento por parte das **UFES e FEST** ensejará justo motivo para a rescisão do presente Acordo.

CLÁUSULA 9ª - CONFORMIDADE COM A LEI E COM AS POLÍTICAS DA ARCELORMITTAL

9.1. Conformidade com as Leis

9.1.1. As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que: (i) seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Pessoal"), bem como: (ii) suas afiliadas e o Pessoal de suas afiliadas ((i) e (ii) juntos referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como uma "Parte Relacionada") obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos da Contratante. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre

eventual suspeita de que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apura-las.

9.1.2. As **UFES e FEST** não poderão ceder ou transferir o presente Contrato para empresa não integrante de seu grupo econômico, nem subcontratar os Serviços, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização da **AMB**.

9.1.2.1. Observadas as condições do Contrato, na hipótese de subcontratação dos Serviços, conforme autorizado pela **AMB**, as **UFES e FEST** serão solidariamente responsáveis pelos Serviços prestados pela subcontratada e por quaisquer consequências advindas da realização destes Serviços, comprometendo-se, ainda, a incluir no contrato firmado com a subcontratada as mesmas obrigações dispostas neste Contrato, notadamente as disposições anticorrupção.

9.2. Conformidade com Leis Anticorrupção

9.2.1. As Partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e cumprirão estas leis; e (ii) nem elas, nem uma Parte Relacionada fez, ofereceu ou autorizou, nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

9.2.2. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [*US Foreign Corrupt Practices Act*]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Antissuborno do Reino Unido [*UK Bribery Act*]), conforme alteradas.

9.2.3. As Partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, nem ela nem suas Partes Relacionadas: (i) pagaram comissão, nem concordaram em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; (ii) deverão oferecer ou dar, nem concordar em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte nenhum presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte;

9.3. Conformidade com as Políticas da ArcelorMittal

9.3.1. As **UFES e FEST** declaram conhecer e aceitar as disposições (i) do Código de Conduta e (ii) da Política Anticorrupção (“Políticas”) da ArcelorMittal, conforme disponíveis no website: **brasil.arcelormittal.com.br**. No cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato e em negócios dele decorrentes, as **UFES e FEST** deverão observar os princípios contidos nestas Políticas e deverá assegurar que suas Partes Relacionadas observem esses princípios (ou com seus próprios princípios, nos casos em que a Contratada ou suas Partes Relacionadas tiverem adotado princípios equivalentes a esses da ArcelorMittal).

9.4. Pagamentos, Auditorias, Controles Internos e Manutenção de Registros

9.4.1. As **UFES e FEST** concordam que todo e qualquer pagamento feito pela **AMB** somente será feito após a apresentação pelas **UFES e FEST** de documento de cobrança detalhado e preciso, acompanhado dos registros necessários. Qualquer pagamento realizado sob este Contrato somente será feito em moeda local (ressalvados os casos de conversibilidade de câmbio permitidos por lei e

os casos em que o serviço for parcial ou integralmente executado fora do país) e jamais em títulos negociáveis, ao portador ou equivalentes a pagamentos em espécie, sempre à conta das **UFES e FEST** e em uma instituição financeira devidamente autorizada a operar.

9.4.2. As **UFES e FEST** deverão manter, e assegurar que suas Partes Relacionadas mantenham controles e procedimentos internos adequados para assegurar a conformidade com esta Cláusula, incluindo procedimentos para registrar e relatar adequadamente todas as operações relevantes em seus livros e registros.

9.4.3. A Contratada deverá manter, e assegurar que suas Partes Relacionadas mantenham, todos os registros, faturas e informações relacionadas a este Contrato (“Registros”) por 10 (dez) anos após o término do Contrato, ou por maior período, se lei específica assim o exigir. As **UFES e FEST** deverão fornecer à **AMB** os documentos originais de quaisquer Registros, mediante solicitação prévia da **AMB**. A **AMB** poderá reproduzir e manter cópias de quaisquer Registros.

9.4.4. A **AMB** poderá monitorar ou auditar, inclusive com o suporte de um auditor externo, a conformidade das **UFES e FEST** com esta cláusula, e, em particular, auditar todas as informações relacionadas com este Contrato, em qualquer tempo, enquanto o Contrato estiver em vigor ou em até 10 (dez) anos após seu encerramento. Durante esse monitoramento ou durante um procedimento de auditoria, as **UFES e FEST** deverão: (i) fornecer à **AMB** (ou ao seu representante autorizado) acesso, sempre que razoável, às suas instalações e a seus Registros (e àqueles de suas Partes Relacionadas); e (ii) permitir que a **AMB** (ou seu representante autorizado) entreviste as Partes Relacionadas das **UFES e FEST**, mediante solicitação da **AMB**. As **UFES e FEST** deverão implementar todas as recomendações decorrentes desse monitoramento ou dessa auditoria em tempo mutuamente acordado com a **AMB**.

9.5. Indenização, Responsabilidade e Rescisão

9.5.1. O descumprimento por uma das Partes ou por uma Parte Relacionada de qualquer lei anticorrupção, das Políticas da ArcelorMittal ou das provisões contidas nesta cláusula será considerado um descumprimento material deste Contrato, dando à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, mediante envio de notificação escrita, renunciando a Parte inadimplente a todos os pagamentos previstos neste Contrato. As Partes também poderão rescindir este Contrato ou suspender o cumprimento de suas obrigações se, de boa-fé, tiverem motivos razoáveis para acreditar que outra a Parte violou, tinha a intenção de violar ou provocou a violação de quaisquer Leis Anticorrupção, ou se qualquer conflito de interesses surgir entre as **UFES e FEST** (ou qualquer de suas Partes Relacionadas) e a **AMB** (ou qualquer de suas Partes relacionadas).

9.5.2. As Partes indenizarão, defenderão e manterão isenta a outra Parte, suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para indenizações por descumprimento das obrigações desta “Cláusula Antifraude e Anticorrupção”.

9.5.3. Nada nesta Cláusula limita ou exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei sobre as Partes ou suas Partes Relacionadas.

CLÁUSULA 10ª - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente convencionada a proibição de cessão ou transferência do presente Acordo pelas **UFES e FEST** a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, temporária ou definitivamente, no todo ou em parte, bem como modificar as suas características, salvo prévia,

expressa e escrita concordância da **AMB**. A cessão ou transferência somente se efetivará mediante a assinatura de aditamento contratual entre a **AMB**, as **UFES e FEST** e o terceiro a quem o presente Acordo for cedido ou transferido.

10.2. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer Acordos ou condições deste Acordo ou de exercer um direito dele decorrente, não constituirá renúncia aos referidos Acordos, condições ou direitos e não afetará o direito de qualquer das Partes de exercê-lo a qualquer tempo.

10.3. As Partes se comprometem a guardar sigilo de todas as informações que tiverem acesso em decorrência deste Acordo, não as repassando a terceiros, sob pena de responsabilização. Comprometem-se, ainda, a zelar pela boa imagem institucional de todas as Partes.

10.4. Qualquer comunicação entre as Partes relacionada ao presente instrumento ou às atividades que dele advirão deverá ser feita por escrito através de, alternativamente, (i) correspondência enviada aos endereços indicados no preâmbulo deste, (ii) mensagem enviada para endereço eletrônico (e-mail) ou através de fax credenciados.

10.5. Nenhuma responsabilidade de qualquer natureza, especialmente aquelas de natureza financeira, trabalhista, previdenciária, civil, criminal ou tributária, incluindo indenizações por acidentes de trabalho, será imputada a uma Parte para ou por conta das atribuições assumidas por outra Parte neste instrumento.

CLÁUSULA 11ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos (“Documentos Contratuais”):

Anexo I - Filiais

Anexo II - Proposta Técnica Comercial

11.2. No caso de qualquer discordância ou discrepância entre quaisquer informações contidas nos Anexos ou documentos acessórios ao Contrato (“Documentos Contratuais”) e no Contrato, prevalece o estabelecido no Contrato. Havendo discrepâncias entre os demais Documentos Contratuais, as mesmas (discordâncias ou discrepâncias) serão interpretadas e resolvidas tendo como ordem de preferência na sequência da cláusula acima.

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes garantem que realizam o tratamento de dados pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”) e declaram que (i) armazenam dados pessoais de forma segura e apropriada, de acordo com a legislação aplicável; (ii) seguem uma política de privacidade e procedimentos de segurança compatíveis com o tipo de dados pessoais tratados; (iii) indicaram um Encarregado, conforme determina a legislação aplicável; (iv) fazem o registro das operações de tratamento de dados pessoais; (v) possuem o devido consentimento dos titulares dos dados pessoais para realizar os tratamentos ou embasam cada tratamento em algum hipótese legal trazida pela legislação aplicável; (vi) somente utilizam dados pessoais de modo compatível com as finalidades do recebimento; (vii) permitem que os titulares dos dados pessoais exerçam seus direitos, conforme previsto na legislação aplicável; (viii) asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança são utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo; e (ix) asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com elas na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. As Partes elegem o, Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação ou execução deste Acordo, que não puderem ser resolvidas amistosamente.

E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Serra (ES), 08 de novembro de 2023.

ESTE INSTRUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, E SEUS SIGNATÁRIOS SÃO REPRESENTANTES LEGAIS DAS PARTES CONTRATANTES PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

ANEXO I - FILIAIS

A filial envolvida neste Contrato por parte da **AMB** é:

CNPJ:	Endereço:
17.469.701/0104-82	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n. 526, bairro Polo Industrial Tubarão, Serra/ES, Brasil, CEP: 29.160-904



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

MODELO DE PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO DO PROJETO

Desempenho e avaliação da sustentabilidade do ciclo de vida de materiais de construção fabricados com produtos siderúrgicos

2. NÚMERO DO PROCESSO

23068.034298/2023-77

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão: Departamento de Engenharia Civil/CT/UFES.

4. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto principal a avaliação do ciclo de vida de materiais de construção contendo produtos siderúrgicos na sua composição.

A avaliação do Ciclo de Vida – ACV é uma técnica importante que permite identificar e comparar os impactos ambientais associados aos materiais utilizados na construção civil, especialmente daqueles contendo insumos alternativos. Um primeiro passo crítico em qualquer ACV é a compilação de um inventário de ciclo de vida (ICV) confiável e adequado. Neste contexto, esse trabalho visa contribuir para preencher algumas lacunas de ICV relacionados aos coprodutos e resíduos siderúrgicos utilizados em materiais de construção, além de avaliar o impacto ambiental da sua utilização, comparada com os materiais tradicionais.

Objetivos específicos:

- Realizar um inventário de ciclo de vida representativo do processo de beneficiamento de coprodutos siderúrgicos (escória granulada de alto forno).
- Analisar o impacto ambiental causado pela utilização de escória de alto forno produzida no ES para a produção de cimento Portland.
- Analisar o impacto ambiental causado pela utilização de escória KR em pavimentos rodoviários.
- Analisar o impacto ambiental causado pela escória de alto forno resfriada ao ar como agregados na produção de concretos e/ou pavimentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





- Realizar análises de sensibilidade sobre métodos de alocação, consumo de recursos/energia, distância de transporte e modelos de AICV (Avaliação do Impacto do Ciclo de Vida).

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O crescimento populacional e o desenvolvimento dos núcleos urbanos impulsionaram o aumento do consumo de materiais pela construção civil. A indústria da construção civil é uma das indústrias que mais impactam o meio ambiente, pois é responsável por um alto consumo energético, pela extração de quase metade dos recursos naturais que são extraídos no mundo, pela alta geração de gases de efeito estufa e pela geração de mais da metade dos resíduos sólidos no Brasil (ABRELPE, 2022). Portanto, muitos pesquisadores da área da engenharia têm buscado formas de reduzir esses impactos, especialmente daqueles provenientes da produção de cimento e aço.

A produção mundial de cimento atingiu a marca de 4,1 bilhões de toneladas em 2022, de acordo com dados do USGS. No entanto, o processo de fabricação do cimento acarreta graves impactos ambientais, resultantes da exploração de recursos não renováveis, do elevado consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa. A indústria do cimento é responsável por uma parcela significativa das emissões globais de gases de efeito estufa, contribuindo com 7% das emissões de CO₂ e 26% das emissões industriais de carbono (WBCSD; IEA; CSI, 2018; ALI; SAIDUR; HOSSAIN, 2011). Vale salientar que a produção de uma tonelada de clínquer requer o consumo de 1,5 a 1,7 toneladas de matérias-primas (SHEN et al., 2015; YEN et al., 2011), acompanhado de um alto consumo de energia.

Aliado a isso, indústria do aço tem papel importante no crescimento e desenvolvimento nacional. Segundo o Instituto Aço Brasil (IAB), em 2019 o setor foi responsável pela produção mundial de 1,875 bilhão de toneladas de aço bruto, sendo 32,6 milhões de toneladas produzidas no Brasil. Igualmente expressivos são os números de resíduos gerados nessa produção. Estima-se que cerca de 600 kg de resíduo são gerados para cada tonelada de aço bruto produzido. De acordo com o relatório do Instituto Aço Brasil, em 2021, foram gerados 19 milhões de toneladas de coprodutos e resíduos siderúrgicos (IAB, 2022). A maior parte desses coprodutos são reaproveitados, porém 7% ainda não possuem aplicação, sendo, portanto, estocados em pátios das empresas ou descartados em aterros (IAB, 2021).

A utilização de coprodutos siderúrgicos em materiais de construção tem sido estudada por diversos pesquisadores, sendo destaque a escória granulada de alto forno, principal coproduto siderúrgico utilizado como substituto do clínquer na composição de cimentos Portland. De acordo com USGS (2022), em 2021 o Brasil produziu cerca de 6 Mt de escória de alto forno. Não há dados do ano de 2021 do uso dessa escória, mas pode-se fazer uma analogia com o ano de 2014, em que, segundo SNIC, mais de 95% da escória granulada de alto forno produzida no país foi consumida pela indústria





de cimento. É possível estimar que a geração de escória de alto forno, em 2050, seja de 14,8 Mt (SNIC, 2019).

Além da escória de alto forno, as siderúrgicas geram outros tipos de coprodutos e resíduos, como escória de alto forno resfriada ao ar, escória KR, pó do despoeiramento do forno elétrico a arco, terra de Shredder, FGD etc.

A utilização desses materiais na construção civil não só reduz o consumo de recursos naturais, mas também previne os impactos ambientais relacionados ao seu descarte. A avaliação do ciclo de vida (ACV) tem sido amplamente utilizada para avaliar o impacto ambiental tanto na gestão de resíduos de siderúrgicas, quanto para análise ambientais da produção de materiais de construção nos últimos anos (LI et al., 2016). Segundo a Comissão Europeia, a ACV é a melhor ferramenta metodológica atualmente disponível para avaliar os impactos ambientais do ciclo de vida de um sistema (COMISSÃO EUROPEIA, 2023).

A ACV é uma metodologia para avaliar os potenciais impactos ambientais e os recursos utilizados ao longo do ciclo de vida de um produto de forma qualitativa e quantitativa. Por meio da ACV, a gestão dos impactos ambientais é abordada desde a extração da matéria-prima até as fases de produção, utilização, descarte e reciclagem e, para isso, dados específicos do processo de produção são necessários (COELHO, 2016).

No entanto, os dados de coprodutos e/ou resíduos da fabricação do aço costumam ser considerados como impacto nulo em ACVs. Por exemplo, Lee e Park (2005), ao estudarem a quantificação de créditos ambientais com a reciclagem do material para fabricação de cimentos e fertilizantes, assumiram que a escória granulada de alto forno era um subproduto sem carga ambiental. Na mesma linha pode-se citar os trabalhos de Tao, Shi e Wu (2022), que consideraram a fase de abandono como o início do ciclo de vida de escórias de titânio e granulada de alto forno; Duan *et al.* (2022), que estudarem ACV de um novo sistema de utilização de escória de alto forno, e ressaltaram que a produção de escória e sua disposição foram excluídos do limite do sistema; e por fim, Ramón-Álvarez *et al.* (2023) que modelaram a escória de alto forno como produto evitado na ACV de argamassas alternativas ao cimento Portland.

Percebe-se, portanto, que muitos estudos dedicados a estimar cargas ambientais de coprodutos siderúrgicos têm os considerado apenas como consequência do processo de fabricação do aço, sem impacto a ela atribuído (SAADE; SILVA; GOMES, 2015).

No entanto, alguns coprodutos passam por beneficiamento para viabilizar a sua utilização, como é o caso da escória granulada de alto forno. Isso exige uma abordagem adequada para avaliar a contribuição e o passivo ambiental de sua inserção em novos ciclos produtivos.





Aliado a isso, um passo crítico em ACV é a compilação de um inventário confiável e alinhado à realidade que está inserido, sobre o qual o estudo subsequente possa ser baseado. A utilidade de uma ACV é altamente dependente da precisão e abrangência de seu inventário, no qual os dados de entrada e saída de massa e energia nos vários processos de ciclo de vida são compilados. Sem um inventário amplo, confiável e alinhado à realidade, a utilidade de uma ACV pode sofrer devido às incertezas das informações (PETEK GURSEL *et al.*, 2014).

De fato, a ACV é uma metodologia com muitos dados. Uma ACV de um produto ou serviço abrange milhares de atividades humanas, cada uma das quais precisa ser compreendida e documentada em termos de materiais ambientalmente relevantes e fluxos de energia. Essas informações geralmente não podem ser coletadas dentro de cada projeto específico de ACV devido ao alto custo para coleta de dados primários. Portanto, é prática comum concentrar os esforços de coleta de dados em atividades selecionadas que refletem o espaço imediato para ação (primeiro plano) e usar dados genéricos dos bancos de dados do inventário do ciclo de vida (ICV) para modelar as atividades restantes (sistema de fundo). Segundo Wernet *et al.* (2016), o sistema de segundo plano geralmente cobre até 99% dos processos unitários no sistema de produto. Portanto, a quantidade e a qualidade dos dados disponíveis fornecidos pelos bancos de dados são de extrema importância.

Weidema e Wesnaes (1996) indicam que a correlação temporal entre o ano do estudo e o ano dos dados obtidos e a correlação geográfica entre a área delimitada e os dados observados são critérios de qualidade de dados de ACV. Para permitir uma avaliação atualizada e geograficamente específica do ciclo de vida, são cruciais inventários atualizados e regionalmente específicos.

Neste contexto, este projeto tem por objetivo realizar avaliações do ciclo de vida de materiais de construção contendo materiais siderúrgicos produzidos no ES, com o uso de inventário de qualidade, disponibilidade e representatividade nacional.

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

Com base nos objetivos específicos, os produtos a serem desenvolvidos e seus respectivos indicadores para mensuração são listados abaixo.

RESULTADOS	INDICADORES
Produzir inventário de ciclo de vida representativo do processo de beneficiamento de coprodutos siderúrgicos (escória granulada de alto forno).	<ul style="list-style-type: none">- Proposta de metodologia para validação de inventário.- Entrega de relatório do trabalho desenvolvido.- Elaboração de dissertação de mestrado.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Analisar o impacto ambiental causado pela utilização de escória de alto forno produzida no ES para a produção de cimento Portland.	<ul style="list-style-type: none">- Comparação dos dados de categorias de impacto.- Entrega de relatório do trabalho desenvolvido.- Elaboração de dissertação de mestrado.
Analisar o impacto ambiental causado pela utilização de escória KR em pavimentos rodoviários.	<ul style="list-style-type: none">- Comparação dos dados de categorias de impacto.- Entrega de relatório do trabalho desenvolvido.- Elaboração de dissertação de mestrado.
Analisar o impacto ambiental causado pela escória de alto forno resfriada ao ar como agregados na produção de concretos.	<ul style="list-style-type: none">- Comparação dos dados de categorias de impacto.- Entrega de relatório do trabalho desenvolvido.- Elaboração de dissertação de mestrado.
Realizar análises de sensibilidade	<ul style="list-style-type: none">- Entrega de relatório do trabalho desenvolvido.- Elaboração de dissertação de mestrado.

7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

METAS	INDICADORES
Elaboração de dissertação de mestrado sobre inventário de ciclo de vida de coprodutos siderúrgicos.	<ul style="list-style-type: none">- Coleta de dados de entrada e saída de massa e energia dos processos de beneficiamento de escória granulada de alto forno em siderúrgica.- Geração e disponibilização de inventário de ciclo de vida representativo do processo de beneficiamento de escória granulada de alto forno no ES.
Elaboração de dissertação de mestrado sobre impacto ambiental causado pela utilização de escória de alto forno produzida no ES para a produção de cimento Portland.	<ul style="list-style-type: none">- Realização de cálculos para adaptação da unidade funcional escolhida.- Realização de alocações e realização dos balanços de massa e energia de cada subsistema.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

	<ul style="list-style-type: none">- Identificação dos principais aspectos ambientais dos processos por meio de valores quantificados gerados no estudo.- Seleção das categorias de impacto mais relevantes.- Realização de normalização e ponderação: cálculo da magnitude dos resultados dos indicadores de categoria com relação a alguma informação de referência.- Modelagem do processo em software com inputs e outputs do banco de dados.- Análise dos resultados por meio de gráficos comparativos em cada categoria de impacto selecionada.
Elaboração de dissertação de mestrado sobre o impacto ambiental causado pela utilização de escória KR em pavimentos rodoviários.	<ul style="list-style-type: none">- Realização de cálculos para adaptação da unidade funcional escolhida.- Realização de alocações e realização dos balanços de massa e energia de cada subsistema.- Identificação dos principais aspectos ambientais dos processos por meio de valores quantificados gerados no estudo.- Seleção das categorias de impacto mais relevantes.- Realização de normalização e ponderação: cálculo da magnitude dos resultados dos indicadores de categoria com relação a alguma informação de referência.- Modelagem do processo em software com inputs e outputs do banco de dados.- Análise dos resultados por meio de gráficos comparativos em cada categoria de impacto selecionada.
Elaboração de dissertação de mestrado sobre o impacto ambiental causado pela escória de alto	<ul style="list-style-type: none">- Realização de cálculos para adaptação da unidade funcional escolhida.





forno resfriada ao ar como agregados na produção de concretos e/ou pavimentos	<ul style="list-style-type: none">- Realização de alocações e realização dos balanços de massa e energia de cada subsistema.- Identificação dos principais aspectos ambientais dos processos por meio de valores quantificados gerados no estudo.- Seleção das categorias de impacto mais relevantes.- Realização de normalização e ponderação: cálculo da magnitude dos resultados dos indicadores de categoria com relação a alguma informação de referência.- Modelagem do processo em software com inputs e outputs do banco de dados.- Análise dos resultados por meio de gráficos comparativos em cada categoria de impacto selecionada.
Relatórios sobre análise sensível para conhecer o efeito que a mudança de alguma entrada ou escolha na ACV causa nos resultados do estudo.	<ul style="list-style-type: none">- Realização de alterações nos parâmetros de entrada de primeiro plano.- Realização de alterações na distâncias de transporte.- Realização de alterações nos métodos de alocação (econômica e por massa).- Realização de alterações nos modelos de AICV.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é de 30 meses.

Início: 01/09/2023

Término: 01/03/2026

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) Coordenador(a)

Nome: Rudiele Aparecida Schankoski

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Lotação: Departamento de Engenharia Civil – Centro Tecnológico - UFES
Matrícula SIAPE: 1862781
CPF: 044.295.199-00
Ramal: 5466
Celular: 27 99607.6075
E-mail: rudiele@gmail.com

b) **Coordenador adjunto(a)** (facultativo)

Nome: Patrício José Moreira Pires
Lotação: Departamento de Engenharia Civil – Centro Tecnológico - UFES
Matrícula SIAPE: 1892755
CPF: 022.860.234-33
Ramal: 2707
Celular: 27 98111-8881
E-mail: patricio.pires@gmail.com

c) **Fiscal**

Nome: Adenilcia Fernanda Grobério Calenzani
Lotação: Departamento de Engenharia Civil – Centro Tecnológico – UFES
Matrícula SIAPE: 1787743
CPF: 027.553.717-06
Ramal: 2666
Celular: 27 99994-6020
E-mail: afcalenzani@gmail.com

d) **Fiscal adjunto(a)** (facultativo)

Nome: _____
Lotação: _____
Matrícula SIAPE: _____
CPF: _____
Ramal: _____
Celular: _____
E-mail: _____

10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque “X” no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

MODALIDADE ¹	DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas. São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFES , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos
<input type="checkbox"/> EXTENSÃO	Seu principal objetivo é a prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa , logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na UFES . Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES
<input checked="" type="checkbox"/> PESQUISA	Seu principal objetivo é a produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u> .
<input type="checkbox"/> ENSINO	Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade .
<input type="checkbox"/> ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em

¹ Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital, deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

	efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme <u>Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004.</u>
--	---

11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

- FUCAM** - Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - CNPJ nº 03.323.503/0001-96
- FEST** - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90

12. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo dos serviços prestados pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST será de no máximo¹ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 4 parcelas.

Deve constar na Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação na planilha orçamentária.

13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

A referida fundação se encontra constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.





É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Outras razões: *(especificar)*

14. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio assinala no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentaria apresentada no presente projeto.

Constam no processo as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA (antigo custo operacional para o gerenciamento de projetos) da fundação de apoio, apresentando a planilha de Despesas Operacionais Administrativas - DOA de acordo com o mercado.

A realização de pesquisa de preços com apenas duas fundações de apoio se deve ao fato de que a UFES só possui duas fundações de apoio credenciadas. A solicitação de pesquisa de preços de outra





fundação fora do Estado pode ocasionar dificuldades na operacionalização dos serviços e compras, além de dificultar o traslado caso haja necessidade de reuniões.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura, é de 30 meses.

Previsão de Início: 01/09/2023

Previsão de Término: 01/03/2026

16. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;





11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas previstas em resolução do Conselho Universitário/UFES.

17. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

- Sala dos professores envolvidos, para realização das atividades.

18. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES (SE APLICÁVEL)

- a) Ressarcimento previsto a UFES: R\$ 9.000,00
- b) Ressarcimento previsto ao DEPE: R\$ 30.000,00
- c) Incorporação de bens ao patrimônio:

BENS INCORPORADOS	VALOR
- Software (atualização Ecoinvent 3.9)	R\$ 18.000,00

* *Observação: Neste caso, anexar autorização para isenção parcial ou total prevista na Tabela do Item 27.*

19. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- Resolução FEST Nº 01/2016 - Concessão de Bolsas
- Processo seletivo de mestrado PPPGEC - UFES





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

- Para seleção de alunos de iniciação científica, serão utilizados critérios técnicos sobre conhecimento em GIS/SIG.

* *Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

20. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

Resolução FEST Nº 01/2016 - Concessão de Bolsas

* *Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

21. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os recursos serão provenientes de parceria com ArcelorMittal e serão aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros serão repassados pelo ente financiador em quatro parcelas, conforme descrição:

- 1ª parcela no ato da assinatura do convênio: R\$ 50.000,00
- 2ª parcela no ano de 2024 mediante entrega de relatório parcial: R\$ 90.000,00
- 3ª parcela no ano de 2024 mediante entrega de relatório parcial: R\$ 90.000,00
- 4ª parcela no ano de 2025 mediante entrega de relatório parcial: R\$ 70.000,00

Os recursos financeiros para a execução do projeto serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

- Conta única da UFES e posteriormente à fundação de apoio;
- Diretamente à fundação de Apoio.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os repasses ocorrerão de 2023 até 2025. Em 2026 não haverá repasses financeiros.

Cronograma físico-financeiro	2023	2024		2025			2026
	RECEITA	50.000,00	90.000,00	90.000,00	70.000,00		
Etapa	01	02	03	04	05	06	07
Software	R\$ 18.000,00						R\$ -
Mestrando 1	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 6.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mestrando 2				R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ -
IC 1	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 2.100,00				R\$ -
IC 2				R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ -
Pesquisador 1	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00		R\$ -
Pesquisador 2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00		R\$ -
Pesquisador 3			R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00			R\$ -
Publicação					R\$ 14.000,00		R\$ -
Computador				R\$ 11.350,00			
Passagens			R\$ 4.000,00		R\$ 2.000,00		
Hospedagens			R\$ 3.500,00		R\$ 1.750,00		
Despesas operacionais administrativas	R\$ 4.597,40	R\$ 4.519,48	R\$ 6.000,00	R\$ 7.318,18	R\$ 5.655,84	R\$ 1.909,09	R\$ -
DEPE (10%)	R\$ 4.597,40	R\$ 4.519,48	R\$ 6.000,00	R\$ 7.318,18	R\$ 5.655,84	R\$ 1.909,09	R\$ -
Ressarcimento à Ufes (3%)	R\$ 1.379,22	R\$ 1.355,84	R\$ 1.800,00	R\$ 2.195,45	R\$ 1.696,75	R\$ 572,73	R\$ -
TOTAL MENSAL	R\$ 45.974,03	R\$ 45.194,81	R\$ 60.000,00	R\$ 73.181,82	R\$ 56.558,44	R\$ 19.090,91	R\$ -

23. RELAÇÃO DOS SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA MENSAL	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
------	-----------------	----------------------	-----------------------	--------	-------------

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Rudiele Aparecida Schankoski	1862781	30	UFES	rudiele.schankoski@ufes.br	sim
Patrício José Moreira Pires	1892755	10	UFES	patricio.pires@ufes.br	sim
Luiz Kulay		10	USP	luiz.kulay@usp.br	sim

Observação nº.01: Cada servidor docente e técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional. O modelo está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>.

Observação nº.02: O servidor técnico administrativo com previsão de atuar no projeto deverá assinar a Autorização para o Desempenho de Atividades, em adição à declaração referida acima. O modelo está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>.

24. RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA MENSAL	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
Aluno de mestrado 1		80	UFES		Sim
Aluno de mestrado 2		80	UFES		sim
Aluno de iniciação científica 1		80	UFES		sim
Aluno de iniciação científica 2		80	UFES		sim

25. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	CARGA HORÁRIA MENSAL	E-MAIL

26. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	E-MAIL





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

27. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Declaro para os devidos fins que as receitas e despesas previstas na Planilha Orçamentária **DETALHADA** do Projeto (anexo II) guardam relação finalística com as metas propostas e são fundamentais para a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto apoiado pela fundação de apoio conforme art. 13, do Decreto nº. 7.423/2010 que regulamenta a Lei 8.958/94, a qual prevê a relação das fundações de apoio com as Universidades.

(Modelo da planilha detalhada está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>).

28. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos: (anexar aos autos)

DOCUMENTO
a) Planilha de receitas e despesas detalhada
b) Cronograma físico-financeiro
c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição
d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação, se aplicável
e) Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010*
f) Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*
g) Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*
h) Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto
i) Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro
j) Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
k) Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria pertinente
l) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES, se aplicável
m) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE, se aplicável
n) Parecer do DIT/PRPPG, caso o projeto envolva pesquisa
o) Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 3.000,000,00

¹§ 3º do Art. 6º do Decreto 7423/2010: “Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada”.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

²§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: “O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.”

29. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRELPE. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil**. 2022.

ALI, M. B.; SAIDUR, R.; HOSSAIN, M. S. A review on emission analysis in cement industries. **Renewable and Sustainable Energy Reviews**, v. 15, n. 5, p. 2252-2261, 2011.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (2014). **ABNT NBR ISO 14040: Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida — Princípios e estrutura**; Rio de Janeiro, ABNT.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (2014). **ABNT NBR ISO 14044: Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida — Requisitos e orientações**; Rio de Janeiro, ABNT.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (2015). **ABNT NBR ISO 14001: Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso**. Rio de Janeiro, ABNT.

COELHO, F. Z. **Avaliação do ciclo de vida cradle-to-gate de traços de concretos autoadensáveis com incorporação de resíduos e subprodutos industriais**. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil)— Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2016.

DUAN, W. et al. Life cycle assessment of a novel blast furnace slag utilization system. **Energy**, v. 251, p. 123900, 15 jul. 2022.

European Commission - **European Platform on Life Cycle Assessment (LCA)** [Online] Available at European Commission website (2023) <https://ec.europa.eu/environment/ipp/lca.htm> acessado dia **27 fev.2023**

IAB - **Aço & Sustentabilidade**. Instituto Aço Brasil. 2022

LEE, K. M.; PARK, P. J. Estimation of the environmental credit for the recycling of granulated blast furnace slag based on LCA. **Resources, Conservation and Recycling**, v. 44, n. 2, p. 139–151, 1 maio 2005.

PETEK GURSEL, A. et al. Life-cycle inventory analysis of concrete production: A critical review. **Cement and Concrete Composites**, v. 51, p. 38–48, 1 ago. 2014.

RAMÓN-ÁLVAREZ, I. et al. Mechanical performance after high-temperature exposure and Life Cycle Assessment (LCA) according to unit of stored energy of alternative mortars to Portland cement. **Construction and Building Materials**, v. 365, p. 130082, 15 fev. 2023.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

SAADE, M. R. M.; SILVA, M. G. DA; GOMES, V. Appropriateness of environmental impact distribution methods to model blast furnace slag recycling in cement making. **Resources, Conservation and Recycling**, v. 99, p. 40–47, 1 jun. 2015.

SHEN, W.; CAO, L.; LI, Q.; ZHANG, W.; WANG, G. Quantifying CO2 emissions from China’s cement industry. **Renewable and Sustainable Energy Reviews**, v. 50, p. 1004- 1012, 2015.

Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (SNIC). Cement Technology Roadmap - Carbon emissions reduction in the Brazilian Cement Industry by 2050. **SNIC**, Rio de Janeiro. 2019.

Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (SNIC). Produção nacional de cimento por regiões e estados 2022. **SNIC**. Disponível em < <http://snic.org.br/assets/pdf/numeros/1675257790.pdf>> acessado dia 27 fev.2023.

TAO, M. et al. Utilization and life cycle assessment of low activity solid waste as cementitious materials: A case study of titanium slag and granulated blast furnace slag. **Science of The Total Environment**, v. 849, p. 157797, 25 nov. 2022.

U.S. Geological Survey (USGS). Mineral commodity summaries 2022: U.S. **Geological Survey**, 202 p. <https://doi.org/10.3133/mcs2022>.

WEIDEMA, B. P.; WESNÆS, M. S. Data quality management for life cycle inventories—an example of using data quality indicators. **Journal of Cleaner Production**, v. 4, n. 3–4, p. 167–174, 1 jan. 1996.

WERNET, G. et al. The ecoinvent database version 3 (part I): overview and methodology. **International Journal of Life Cycle Assessment**, v. 21, n. 9, p. 1218–1230, 1 set. 2016.

WORLD BUSINESS COUNCIL FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT (WBCSD). **Technology Roadmap. Low-Carbon Transition in the Cement Industry**. 2018. < <https://www.iea.org/publications/freepublications/publication/TechnologyRoadmapLowCarbonTransitionintheCementIndustry.pdf>

YEN, C.; TSENG, D.; LIN, T. Characterization of eco-cement paste produced from waste sludges. **Chemosphere**, v. 84, n. 2, p. 220-226, 2011.

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no **Item 9**, do presente projeto básico)

Vitória/Espírito Santo.

Coordenador(a)
Nome: Rudiele A. Schankoski

Coordenador(a) Adjunto(a)
Nome: Patrício Moreira Pires

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.

Página 19 de 22





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Fiscal
Nome: Adenilcia Fernanda Grobério
Calenzani

Fiscal Adjunto(a)
Nome

(Assinatura digital via sistema Protocolo Web – Iepisma)

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.

Página 20 de 22





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO EXCEL)

RESUMO:

Para discentes cursando graduação: Valor mínimo igual ao praticado pelo CNPq e máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - art. 18, § 2º, b.1) da Res.46/2019-Cun							
Nome	CPF	Carga horária mensal	Instituição de Origem	Possui vínculo com a Ufes?	Tempo (meses)	Valor Mensal	Valor Total
1		80	UFES	Sim	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2		80	UFES	Sim	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
SUBTOTAL							R\$ 16.800,00

Para discentes cursando mestrado: Valor mínimo igual ao praticado pelo CNPq e máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - art. 18, § 2º, b.3) da Res.46/2019-Cun							
Nome	CPF	Carga horária mensal	Instituição de Origem	Possui vínculo com a Ufes?	Tempo (meses)	Valor Mensal	Valor Total
1		80	UFES	Sim	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00
1		80	USP	Não	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00
SUBTOTAL							R\$ 75.600,00

Para docentes e servidores técnico-administrativos: Valor mínimo igual ao praticado pelo CNPq e máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - art. 18, § 2º, b.6) da Res.46/2019-Cun							
Nome	CPF	Carga horária mensal	Instituição de Origem	Possui vínculo com a Ufes?	Tempo (meses)	Valor Mensal	Valor Total
Rudiele A. Schankoski	044.295.199.00	30	UFES	Sim	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Prof. Luiz Kulay		10	USP	Não	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Patrício José Moreira Pires	022.860.234-33	10	UFES	Sim	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL							R\$ 84.000,00

ANEXO 21 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nacional (Rubrica 5.2)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Despesa
Atualização de software	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 28 - Divulgação e Publicidade (Rubrica 5.9)				
Descrição do serviço a ser executado	Critério de Seleção a ser adotado	Quantidade	Valor unitário estimado	Total
Despesas com publicação (taxa de publicação, tradução)	menor preço	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$ 14.000,00

5.11 – Despesa Operacional Administrativa da Fundação (DOA) Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE	R\$ 30.000,00
6.2 – Ressarcimento à UFES	R\$ 9.000,00

7 – RESUMO DAS DESPESAS	
7.1 – Pessoa Física (sem vínculo)	R\$ -
7.2 – Pessoa Física (com vínculo)	R\$ -
7.3 – Bolsas	R\$ 176.400,00
7.4 – Pessoa Jurídica	R\$ 84.600,00
7.5 – Outras Despesas	R\$ 39.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 300.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e Fernando Jose Martinelli. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa Magalhães.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-DF1A.





anexo_5_-_modelo_de_projeto_de_contratacao_de_fundacao_rev_11 - ACV FINAL rev03

Data e Hora de Criação: 25/09/2023 às 14:01:45

Documentos que originaram esse envelope:

- anexo_5_-_modelo_de_projeto_de_contratacao_de_fundacao_rev_11 - ACV FINAL rev03.pdf (Arquivo PDF) - 22 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 0715e1d4b1e5a27d0826d3ad27ec4a8cf404d0a60882f45ceead17bafc240c5e

[SHA512]: 00aa066f27f8641b2761c8c335767480483e0c582b66a0e4f7813b1d9607c3c85dff4203bfca18e38bc3080c793201190feb5e44632f117762710dfa1f0aaa4e

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Rudiele Aparecida Schankoski (rudiele.schankoski@ufes.br)

Data/Hora: 25/09/2023 - 14:03:11, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.272916, -40.304607]

[SHA256]: 63bd5ea33fe745c767ed37b77ce1c507b50fa6804c384a638abb0d56a2dc740e



ASSINADO - Patricio Jose Moreira Pires (patricio.pires@ufes.br)

Data/Hora: 29/09/2023 - 12:48:33, IP: 200.137.65.102, Geolocalização: [-20.2758, -40.2934]

[SHA256]: ad7979fb802703a3e85970fae9d8acbc622feedf546e06d0010e20999c8b323



ASSINADO - Adenilcia Fernanda Groberio Calenzani (adenilcia.calenzani@ufes.br)

Data/Hora: 29/09/2023 - 15:06:01, IP: 200.137.65.109

[SHA256]: a51c3f3698428a064e0bb704c38464f2c44e0d8a81db569705f0b10070a46e6b

Histórico de eventos registrados neste envelope

29/09/2023 15:06:01 - Envelope finalizado por adenilcia.calenzani@ufes.br, IP 200.137.65.109

29/09/2023 15:06:01 - Assinatura realizada por adenilcia.calenzani@ufes.br, IP 200.137.65.109

29/09/2023 15:01:21 - Envelope visualizado por adenilcia.calenzani@ufes.br, IP 200.137.65.109

29/09/2023 12:48:33 - Assinatura realizada por patricio.pires@ufes.br, IP 200.137.65.102

29/09/2023 12:48:09 - Envelope visualizado por patricio.pires@ufes.br, IP 200.137.65.102

25/09/2023 14:03:11 - Assinatura realizada por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/09/2023 14:03:09 - Envelope visualizado por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/09/2023 14:02:41 - Envelope registrado na Blockchain por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/09/2023 14:02:33 - Envelope encaminhado para assinaturas por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/09/2023 14:01:50 - Envelope criado por rudiele.schankoski@ufes.br, IP 200.137.65.106



Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e

validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Sergio De Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Kioshi Marcio Kaneko e

Regina de Jesus Maria. Este documento foi assinado eletronicamente por Rudiele Aparecida Schankoski e Diego Corrêa

Magalhães.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7E06-9D69-0896-

DF1A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ArcelorMittal. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7E06-9D69-0896-DF1A> ou vá até o site <https://arcelormittal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E06-9D69-0896-DF1A



Hash do Documento

33C14BDA3AF27AA272FA397F7D6865F44AC9DB4D8AD776A648085735F3815C29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

- Paulo Sergio De Paula Vargas (Signatário - UFES) - 526.372.397-00 em 05/12/2023 13:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - 32.479.123/0001-43
- Armando Biondo Filho (Signatário - FEST) - 376.717.407-30 em 04/12/2023 18:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kioshi Marcio Kaneko (Signatário - P&D Planos) - 098.127.908-29 em 04/12/2023 12:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rudiele Aparecida Schankoski (Testemunha - UFES) - 044.295.199-00 em 04/12/2023 09:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: rudiele@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 04 2023 09:22:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.2729345 Longitude: -40.3045871 Accuracy: 13.664

IP 200.137.65.102

Assinatura:

**Hash Evidências:**

58753F1AB8215CE2910EDA122A259651D8A4464CDD92C7D73CE7A89525A5A0A1

- ☑ Fernando Jose Martinelli (Gerente de Pesquisa em Processo) - 947.811.177-91 em 04/12/2023 08:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Diego Corrêa Magalhães (Testemunha - P&D Planos) - 095.698.307-35 em 01/12/2023 10:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: diego.c.magalhaes@arcelormittal.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Dec 01 2023 10:24:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.585585585585587 Longitude: -46.67373933624169 Accuracy: 2000

IP 200.173.50.12

Assinatura:

**Hash Evidências:**

9B43CDA0A1779EA18E0FAE17F594192CD4774096AA64B1E38A4BBDEC87EF2A41

